



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
ÚNICA VARA DO TRABALHO DE LIMOEIRO DO NORTE

PORTARIA Nº 002/2012

EMENTA: Determina que as Cartas Precatórias recebidas pela Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte e Posto de Aracati sejam cumpridas independentemente de despacho.

O Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Limoeiro do Norte, DR. JOSÉ MARIA COELHO FILHO, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as prescrições emanadas do inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 162, & 4º, do Código de Processo Civil, e 93, inciso XIV, da Constituição Federal, que permitem ao juiz a delegação de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;

CONSIDERANDO, por fim, o princípio da celeridade processual que dever nortear os procedimentos desta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO as boas práticas utilizadas por outras Varas Trabalhistas deste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que as Cartas Precatórias recebidas sejam cumpridas independentemente de despacho.

Parágrafo único. Nas Cartas Precatórias, cujo cumprimento foi inviabilizado em virtude da exiguidade de tempo ou, ainda, por seu cumprimento não ser da jurisdição desta Vara, a sua devolução ou remessa à Vara competente deverá ser determinado através de despacho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Limoeiro do Norte, 09 de Julho de 2012.

JOSÉ MARIA COELHO FILHO
Juiz do Trabalho